



Poder Judiciário

*Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E  
APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE  
FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**

**PORTARIA N. 16 DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Institui grupo de trabalho para elaborar proposta de formação e conteúdos correspondentes sobre o tema “demandas repetitivas e grandes litigantes” e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, usando de suas atribuições, observando o disposto no art. 6º da Resolução STJ n. 3 de 30 de novembro de 2006, alterada pela Resolução STJ n. 5 de 19 de junho de 2008, e no Regimento Interno da Enfam, e

Considerando os objetivos da Enfam de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional e de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos e similares;

Considerando a necessidade de se oferecer formação diferenciada com base na análise do sistema de justiça contemporâneo e seus reflexos sociais;

Considerando a necessidade de alinhamento estratégico entre o planejamento institucional, a realidade judicante e a resolução dos conflitos de massa;

Considerando a gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes como macrodesafio a ser enfrentado pelo Poder Judiciário brasileiro no período de 2015/2020;

Considerando o propósito da Enfam de estimular a formação de magistrados em temas de relevância nacional, com foco na qualidade, efetividade das decisões e na celeridade processual,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vália Figueiredo Teixeira".



Poder Judiciário

*Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, grupo de trabalho para, no prazo de até 90 dias da publicação desta portaria, elaborar proposta de programa de formação e conteúdos correspondentes sobre demandas repetitivas e grandes litigantes.

Art. 2º Designar para compor o grupo de trabalho os seguintes membros:

I – Vânila Cardoso André de Moraes, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

II – Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

III – Marco Bruno Miranda, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV – Clara da Mota Santos, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

V – Bruno Teixeira de Paiva, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

VI – Anselmo Laghi Laranja, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;

VII – Ricardo Tinoco de Góes, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII – Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

IX – Antônio Silveira Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

X – André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Parágrafo único. Compete à Juíza Federal Vânila Cardoso André de Moraes a coordenação do grupo de trabalho.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vânila Cardoso André de Moraes".



Poder Judiciário

*Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*

Art. 3º A Enfam arcará com as despesas referentes a passagens, transporte, alimentação e hospedagem dos integrantes do grupo de trabalho para a realização de reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá contar com a participação de magistrados indicados por escolas judiciais e de magistratura, as quais arcarão com as despesas referentes a passagens, transporte, alimentação e hospedagem de seus representantes.

Art. 5º A reunião inicial do grupo de trabalho ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2015.

Art. 6º As atividades de apoio serão exercidas por servidores da Enfam, observada a Resolução STJ n. 1 de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA